

03 / 11 / 2021

Nelson Pereira

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Decreto da Assembleia da República n.º 176/XIV – Alteração às regras de enquadramento do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL)

A denúncia do Partido Social Democrata à iniciativa do Partido Socialista que pretendia alterar regras de enquadramento do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), só podia ter como resultado, o previsível veto do Senhor Presidente da República.

Como afirmámos desde o início, o objetivo principal do diploma do PS nunca foi flexibilizar as regras do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), mas, em vésperas de autárquicas, “amnistiar”, “perdoar”, “ilibar” autarcas com procedimentos sancionatórios pendentes por violação grave das regras deste programa que, no limite, podem levar à perda de mandato e cujos rostos sempre foram do conhecimento do PS, mas que por força dos trabalhos na especialidade, se tornaram do conhecimento de todos. São os rostos dos autarcas das câmaras municipais de Vila Nova de Gaia, de Alfandega da Fé, de Aljustrel, do Cartaxo e da Covilhã, todas do PS, a que se junta o autarca do PCP da Câmara Municipal de Évora.

Trata-se, portanto, de uma Lei com fotografia, de todo inaceitável em face do nosso ordenamento jurídico, pois as leis devem ser gerais e abstratas. Trata-se de uma Lei que não beneficia os autarcas cumpridores, mas os autarcas alegadamente prevaricadores. Trata-se de uma Lei profundamente injusta que “iliba” quem possa ter cometido ilegalidades graves no PAEL, mas não evita que outros autarcas sejam sancionados por atos de igual ou menor gravidade, apenas porque o foram praticados fora do PAEL.



GRUPO PARLAMENTAR

Ora o Senhor Presidente da República vetou o diploma do PS, confirmando ser uma lei com beneficiários concretos, configurando um perdão *«a um número preciso e limitado de autarquias»*, acarretando *«danos reputacionais para autarquias e autarcas»*.

O Senhor Presidente da República deixou bem claro, que o Parlamento, após eleições autárquicas, devia alterar o conteúdo deste diploma.

Pelo exposto, em coerência com a postura que sempre adotou e em resposta à mensagem do Senhor Presidente da República, o Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata apresenta a seguinte proposta de alteração, consubstanciada na manutenção da possibilidade dos municípios, em vez da aplicação da taxa máxima do IMI, poderem aplicar medidas alternativas com idêntico impacto na receita, mas eliminando a “amnistia” plasmada no diploma em apreciação:

«Artigo 2º

[...]

[...]:

“Artigo 6º

[...]

1 – [...]

2 – [...]

3 – [...]

4 – [...]

5 – [...]

6 – [...]

7 – [...]



GRUPO PARLAMENTAR

8 – O Plano, e todas as obrigações dele constantes, cessam, no momento da liquidação completa, com recurso a fundos próprios ou alheios, do empréstimo vigente concedido pelo Estado.

9 – ELIMINADO

Artigo 11º

[...]

1 – A aprovação pelo município de quaisquer atos que violem o cumprimento do disposto no artigo 6º é considerada, como ilegalidade grave nos termos e para os efeitos da alínea i) do artigo 9º da Lei n.º 27/96, de 1 de agosto, na sua redação atual.

2 – [...]

3 – [...]

4 – [...].”»

Palácio de São Bento, 4 de novembro de 2021

As/Os Deputadas/os

Carlos Peixoto

Isaura Morais

José Cancela Moura

Jorge Paulo Oliveira

